CÂMARA MUNICIPAL
GOIANINHA

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens

Goianinha/RN **17 de Outubro de 2019**

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

LEI N.º 2.008/2019

Altera os Artigos 1º e 3º, da Lei Municipal n.º 1.723, datada de 22 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer alterações nos Artigos 1º e 3º, da Lei Municipal n. 1.723, datada de 22 de dezembro de 2015, referente ao imóvel doado à Senhora **Tatiane de Lima Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 094.771.934-29, situado na Localidade Sumaré, no Município de Goianinha/RN, que em seu Artigo 1º passará a ter a seguinte redação, no tocante a localização, medidas e confrontantes:

Artigo 2º. O Artigo 1º, da Lei n.º 1.723/2015, passara a ter a seguinte redação:

"**Artigo 1º**. Lote n.º 19 - situado na Quadra 02, na Rua Projetada 02, medindo 135m2 (cento e trinta e cinco metros quadrados) de superfície, de formato regular, confrontando-se ao:

NORTE: Com o Lote 18, medindo 09 metros;
S U L : Com Rua Projetada 04, medindo 09 metros.;
LESTE: Com Rua Projetada 02, medindo 15 metros;
OESTE: Com o Lote 20, medindo 15 metros.

Artigo 3º. O Artigo 3º, da Lei n.º 1'.723/2015 passará a ter a seguinte redação:

"**Artigo 3º**. Esta doação tornar-se-á /sem efeito, caso a construção mencionado neste Artigo não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da alteração

da presente Lei, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio para o Patrimônio do Município de Goianinha/RN".

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificadas as demais cláusulas não alteradas por esta Lei, revogando-se as disposições em contrário.